Of. nº/2024ADM 120
1201/2024

São Francisco de Assis, em 17 de abril de 2024.

Exmº Sr
Franklin Pereira
Presidente do Poder Legislativo Municipal
São Francisco de Assis

Assunto: Projeto de lei 24/2024

Senhor Presidente

Pelo presente venho por meio deste encaminhar o projeto de Lei nº 24/2024 que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao Atleta Pedro Gabriel da Silva de Souza, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº. 1540/2023.

O referido projeto de lei objetiva a celebração do termo de subvenção econômica com o atleta Pedro Gabriel da Silva de Souza, através do qual receberá uma ajuda de custo para cobrir as despesas decorrentes das competições esportivas que participará representando o município.

Este projeto de lei tem respaldo no art. 10 da Lei Municipal 1540/2023, de acordo com o art. 8º, caput e inciso I, alínea "a", "b" e "c" da mesma lei o atleta interessado em receber a ajuda de custo deverá protocolar requerimento administrativo com a documentação especifica, como pode ser observado nos documentos que acompanham o projeto em tela que foram analisados pelo secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer e aprovados conforme Memorando nº 001/2024, e após encaminhado ao Prefeito para homologação.

Justificamos ainda que o presente projeto busca fomentar a prática esportiva e o desenvolvimento do Esporte em suas diversas modalidades, com representatividade do nosso munícipio.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Ancelmo Olim
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 18/04/2024
Nº. 13933 Fl.____
Oficial Legislativo

Projeto de Lei Nº. 24/2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo ao Atleta Pedro Gabriel da Silva de Souza, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte instituído pela Lei Municipal nº. 1540/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo ao Atleta de voleibol, Pedro Gabriel da Silva de Souza, carteira de identidade nº 8112229607/SSP, nos termos do Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, instituído pela Lei Municipal nº. 1540, de 15 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. A modalidade de ajuda de custo a ser concedida será a individual.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida para a participação do atleta nos seguintes competições esportivas:

- Participação na Liga gaúcha de Voleibol (LGV)- Etapas mensais realizadas pelo Estado em diferentes cidades para definir os participantes da Final Regional e estadual da Liga Gaúcha – 13/04/2024 a 24/11/2024.

- Copa SESC/Caxias- maio a julho de 2024.

- Jogos Universitários Gaúchos (JUG's) – junho de 2024.

- Taça Santa Maria – Julho de 2024.

- campeonato Citadino de Santa Maria – Outubro a dezembro de 2024.

Art. 3º. A ajuda de custo será destinada exclusivamente ao custeio das seguintes despesas: alimentação; hospedagem, transporte, uniformes, materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento esportivo,

taxa de inscrição no evento esportivo e outras despesas inerentes ao evento esportivo, previamente justificadas na proposta ao município.

Art. 4º. O valor total destinado ao atleta será de R$3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais), de acordo com o plano de trabalho apresentado pelo atleta para cada uma das competições referidas no art. 2º desta lei. O referido plano de trabalho passa a fazer parte desta lei.

Art. 5º. A liberação dos valores fica condicionada à assinatura de Termo de Subvenção, no qual o atleta se obrigará a:

I – usar o brasão do Município de São Francisco de Assis-RS nos uniformes utilizados nas competições;

II – ceder os direitos de imagem ao Município de São Francisco de Assis-RS;

III – prestar contas de todo o valor concedido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da participação no último evento esportivo

Art. 6º. Além do disposto nesta Lei, devem ser observadas as determinações contidas na Lei Municipal nº. 1540/2023.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 29041 33904800 - outros auxílios pessoa física.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Ancelmo Olim

Prefeito Municipal

Defiro a aprovação do Secretário a concessão.
17/04/2024

Mem. 002/2024 15 de Abril de 2024.

De: Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer

Para: Prefeito Municipal

ASSUNTO: LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Pelo presente, encaminho à Vossa Senhoria o requerimento do atleta PEDRO GABRIEL DA SILVA DE SOUZA que através da Lei nº 1540/2023 se refere ao Apoio e Incentivo ao Esporte. O atleta cumpriu todas as exigências referidas no Art. 8º do Projeto de Lei nº 1540/2023 com a entrega do requerimento, cópia do documento oficial, plano de trabalho com o cronograma de desembolso dos recursos e documentação que comprovem a participação esportiva nos eventos em nível estadual e nacional.

Na qualidade de Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer aprovo o projeto esportivo protocolado pelo atleta PEDRO GABRIEL DA SILVA SOUZA, CPF 038.626.060-58, sendo que se trata de competições oficiais e temos dinheiro disponível. Os eventos são de grande representatividade para o município pois são em âmbito estadual e nacional.

Encaminho o presente projeto ao Prefeito Municipal para a homologação.

Atenciosamente,

FLÁVIO LUIZ RAMOS

Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer

(29041) 3390480 0 Outros Auxílios a Pessoas Físicas, Fecamp 1500, R$ 3.089,00

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS:		
NOME DO ATLETA SOLICITANTE: PEDRO GABRIEL DA SILVA DE SOUZA **IDADE:** 24 ANOS **DATA DE NASCIMENTO:** 10/02/2000		
ENDEREÇO: RUA JOSÉ RIVAS, 2790	**BAIRRO:** ASSIS BRASIL	**CEP:** 97610-000
EMAIL: pgsouza646@gmail.com	CELULAR: (55) 996840-8794	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM		
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDITOR: 8112229607 – SSP-		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SANTANDER		

PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO: BOLSA ATLETA	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 01/05/2024	TERMÍNO 30/12/2024
PÚBLICO ALVO: ATLETA		
OBJETO DE PARCERIA: • COMPRA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E CUSTEIO DE GASTOS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS.		
PARCERIA: • A LEI No1540 PREVÊ DE DIVERSAS FORMAS VIR A BENEFICIAR E POTENCIALIZAR, MEDIANTE RECURSOS FINANCEIROS, O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS E SUAS FORMAÇÕES PROFISSIONAIS E PESSOAIS. É A PARTIR DESSA OPORTUNIDADE QUE VENHO EM BUSCA DESSES RECURSOS PARA ADQUIRIR OS MATERIAIS QUE NÃO POSSUO QUE SÃO DE EXTREMA NECESSIDADE PARA A MINHA TEMPORADA DE PREPARAÇÃO E COMPETIÇÃO DO ANO DE 2024, E TAMBÉM VIABILIZAR A MINHA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OFICIAIS (ESTADUAIS E NACIONAIS).		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

- POR MEIO DESTE DOCUMENTO ORÇAMENTÁRIO, SOLICITO RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A COBRIR OS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA UMA PREPARAÇÃO SIGNIFICATIVA, VISANDO UM DESEMPENHO ÓTIMO DURANTE O PERÍODO DE COMPETIÇÃO. ESTE PEDIDO ABRANGE MATERIAIS ESPECÍFICOS DA MODALIDADE, CUJA SUBSTITUIÇÃO POR ALTERNATIVAS ADAPTADAS IMPACTARIA NEGATIVAMENTE. PARA ALCANÇAR O TOPO E COMPETIR COM OS MELHORES, É CRUCIAL QUE EU ESTEJA EQUIPADO DE MANEIRA ADEQUADA, ALINHANDO-ME ÀS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DA MODALIDADE. A OBTENÇÃO DESSES RECURSOS FINANCEIROS É ESSENCIAL PARA GARANTIR MINHA PREPARAÇÃO DE ALTO NÍVEL, UMA VEZ QUE ATUALMENTE ESTÃO ALÉM DA MINHA CAPACIDADE FINANCEIRA. ACREDITO QUE AO ASSEGURAR ESSES RECURSOS, PODEREI COMPETIR DE MANEIRA MAIS EFICAZ E REPRESENTAR COM EXCELÊNCIA, ELEVANDO MEU DESEMPENHO.

OBJETIVOS

GERAIS
A) REALIZAR UMA PREPARAÇÃO ADEQUADA, COM MATERIAIS ADEQUADOS E DE QUALIDADE, PARA BUSCAR ATINGIR MELHORES RESULTADOS NO PERÍODO DE COMPETIÇÃO.
B) MELHORAR E POTENCIALIZAR MINHAS PERFORMANCES NA MODALIDADE DE VOLEIBOL QUE REPRESENTO A UNIVERSIDADE E A CIDADE.
C) SEGUIR COMPETINDO PELA 3° MELHOR EQUIPE DO ESTADO NA LIGA GAÚCHA DE VOLEIBOL DO ANO DE 2023 E BUSCAR NOVOS TÍTULOS.
D) CONHECER NOVOS LOCAIS, CULTURAS E DIVERSOS OUTROS ATLETAS DO TOPO DO RANKING.
E) REALIZAR PREPARAÇÃO FÍSICA PREVENTIVA CONTRA FUTURAS LESÕES DE MANEIRA ADEQUADA E DE QUALIDADE.

GRUPO 1 – BOLSA DE INCENTIVO PARA ATLETAS				
ESPECIFICAÇÃO	**DESCRITIVO/CARGO**	**DATA/ETAPA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
PARTICIPAÇÃO NA LIGA GAÚCHA DE VOLEIBOL 2024 – REGIÃO I - MODALIDADE DE VOLEIBOL - 13/04/2024 A 24/11/2024	ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA)	13/04/2024 OU 14/04/2024 ETAPA UFSM (SANTA MARIA)		
		18/05/2024 OU 19/05/2024 ETAPA NUTRIVITAL (IBIRUBÁ)	R$ 100	R$ 100
		13/07/2024 OU 14/07/2024 ETAPA UPV	R$ 80	R$ 80

		(PARAÍSO DO SUL)		
		17/08/2024 OU 18/08/2024 ETAPA SRV ATTIVA VÔLEI (SANTA ROSA)	R$ 100	R$ 100
		14/09/2024 OU 15/09/2024 ETAPA NFV (SANTA ROSA)	R$ 100	R$ 100
		05/10/2024 OU 06/10/2024 ETAPA VÔLEI MASTER (SANTA MARIA)	R$ 60	R$ 60
		19/10/2024 OU 20/10/2024 FINAL REGIONAL (IJUÍ)	R$ 100	R$ 100
		23/11/2024 E 24/11/2024 FINAL ESTADUAL (RECANTO MAESTRO – SANTA MARIA)	R$ 120	R$ 120
TOTAL DO GRUPO				**R$ 720**

GRUPO 2 – BOLSA DE INCENTIVO PARA ATLETAS			
ESPECIFICAÇÃO	**DATA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

UNIFORME (IMX) - TREINO - COMPETIÇÃO - DIVULGAÇÃO	ABRIL	- 2X REGATA PARA TREINO– TECIDO DRYFIT ELASTIC - R$ 62 - 2X CAMISETA - TECIDO DRYFIT GOLDRY – R$62 - 2X CALÇÃO – TECIDO ELATIC – R$ 52 - 1 X JAQUETA – R$160	R$512
COLCHONETE (Serve para ser utilizado para o descanso entre os jogos)	ABRIL	R$ 50	R$ 50
ROLO MASSEGEADOR (Serve para descanso de cabeça, na dorsal, lombar e joelhos. Indicado, também, para uso na técnica de liberação miofascial que previne lesões e alivia dores musculares.)	ABRIL	R$ 100	R$ 100
PISTOLA MASSAGEADORA MUSCULAR FISIOTERAPIA PHOENIX A2 + CASE (A Pistola Massageadora Muscular Phoenix A2 é uma ferramenta de massagem por vibração sem fio projetada para aliviar dor e tensão muscular, melhorar a circulação e a amplitude de movimento, e aprimorar a saúde dos tecidos moles do corpo. Ideal para sessões de liberação miofascial, terapia, massagem e relaxamento, essa pistola é indispensável para fisioterapeutas, atletas de alta performance e profissionais da saúde. Desenvolvida por especialistas e atletas, visa proporcionar máxima eficácia na redução de dores musculares, estimulação do fluxo sanguíneo e diminuição do tempo de recuperação muscular e vascular. Acompanha um case para facilitar o transporte e armazenamento.)	ABRIL	R$ 372,00	R$ 372,00
TÊNIS - COMPETIÇÃO	ABRIL	R$ 1200	R$ 1200
KIT DE PREVENÇÃO DE LESÃO	ABRIL	- Kinesio tape R$50 - 3x Esparadrapo 10 cm R$ 35 - 3x Gelou Aerossol R$ 50	R$ 135
TOTAL DO GRUPO			**R$ 2369,00**

TOTAL DO PLANO DE TRABALHO	**R$ 3089,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO									
GRUPO	**ABRIL**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGOS**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1		R$ 100	R$ 80	R$ 100	R$ 100	R$60	R$ 100	R$ 220	
2	R$ 2369								

REQUERIMENTO

Tendo em vista o que prescreve a Lei Municipal nº 10/2023, de 13 de fevereiro de 2023, eu, Pedro Gabriel da Silva de Souza, CPF nº 038.626.060-58, residente e domiciliado na Rua José Rivas, n°2790, Bairro Assis Brasil, atleta das modalidades de Voleibol e Vôlei de Praia, devidamente vinculado à Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, venho, através do presente requerimento, pleitear a minha inserção na Lei Municipal nº 10/2023, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, através da Câmara Municipal de Vereadores e a Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Lazer.

São Francisco de Assis, 15 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO GABRIEL DA SILVA DE SOUZA
Data: 11/04/2024 01:47:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Gabriel da Silva de Souza

CPF nº 038.626.060-58

DECLARAÇÃO

Eu, Pedro Gabriel da Silva de Souza, CPF nº 038.626.060-58, residente e domiciliado na Rua José Rivas, n°2790, Bairro Assis Brasil, atleta das modalidades de Voleibol e Vôlei de Praia, devidamente vinculado à Confederação Brasileira do Desporto Universitário – CBDU, declaro para fins comprobatórios junto a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, através da Secretaria de Desporto, Turismo e Lazer, que não recebo remuneração, a título de salário, da entidade de prática desportiva a qual sou vinculado, a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

São Francisco de Assis, 15 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO GABRIEL DA SILVA DE SOUZA
Data: 11/04/2024 01:45:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

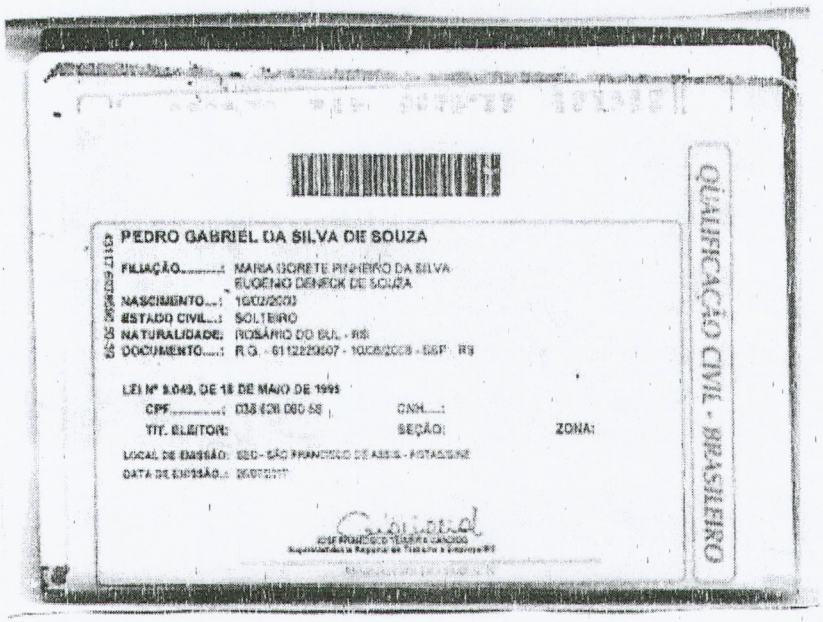
Pedro Gabriel da Silva de Souza

CPF nº 038.626.060-58





IDENTIFICAÇÃO



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

PEDRO GABRIEL DA SILVA DE SOUZA

FILIAÇÃO.....: MARIA ODETE PINHEIRO DA SILVA
EUGENIO DENECK DE SOUZA
NASCIMENTO...: 19/02/2003
ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO
NATURALIDADE: ROSÁRIO DO SUL - RS
DOCUMENTO.....: R.G. - 6112229507 - 10/08/2018 - SSP - RS

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 038 628 080 58 CNH.....:
TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:
LOCAL DE EMISSÃO: SSC - SÃO FRANCISCO DE ASSIS - POTASSINE
DATA DE EMISSÃO.: 26/07/2017

JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA CACIQUE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

144.96559.81-8

6978590 0050 RS

JUBS

PRAIA

Certificamos que

PEDRO GABRIEL DA SILVA DE SOUZA

Participou do **JUBs PRAIA 2023.**

Realizado nos dias **23** a **30 de abril** de **2023**, na cidade de São Luís/MA.

Luciano Atayde Costa Cabral
Presidente CBDU
Vice-Presidente FISU

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

CEFD
Centro de Educação Física e Desportos
UFSM

Santa Maria, 18 de março de 2024.

À: Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer de São Francisco de Assis
Assunto: Participação competitiva do atleta assisense junto a equipe voleibol UFSM

Prezado Secretário Flávio Luiz Ramos, informo que o Atleta Pedro Gabriel da Silva de Souza está vinculado à nossa equipe esportiva de voleibol da Universidade Federal de Santa Maria, projeto intitulado "Voleibol UFSM: [pesquisa, ensino e extensão em sinergia para o desenvolvimento esportivo" (n. GAP/CEFD/UFSM: 061672). Sendo assim, temos como previstas as seguintes competições para o ano de 2024:

- Liga Gaúcha de Voleibol (LGV) – Etapas mensais realizadas pelo estado em diferentes cidades para definir os participantes da Final Regional e Estadual da Liga Gaúcha – Março a Dezembro de 2024;
- Copa SESC/Caxias – Maio a Julho de 2024;
- Jogos Universitários Gaúchos (JUG's) – Junho de 2024;
- Taça Santa Maria – Julho de 2024;
- Campeonato Citadino de Santa Maria – Outubro a Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Lorenzo Iop Laporta
Professor do DDC/CEFD/UFSM
SIAPE 1246702

Lorenzo Laporta
Coordenador da Equipe de Voleibol UFSM

LEI Nº 1540, de 15 de fevereiro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte, com o intuito de conceder ajuda de custo a atletas e entidades esportivas que representam o Município de São Francisco de Assis em competições Estaduais, Nacionais e Internacionais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de São Francisco de Assis, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, visando promover a aplicação de recursos financeiros em projetos de fomento às práticas esportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representam o Município de São Francisco de Assis em competições, no âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 3º - A ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com a modalidade esportiva e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do município.

Parágrafo único - Os recursos fornecidos pelo Município de São Francisco de Assis aos atletas amadores ou equipes esportivas serão destinados ao custeio das seguintes despesas:

I – alimentação;
II – hospedagem;
III – transporte;
IV – uniformes;
V – materiais esportivos necessários para viabilizar a participação no evento esportivo;
VI – taxa de inscrição no evento esportivo;
VII – Arbitragem;
VIII- segurança;
IX – outras despesas inerentes ao evento esportivo, previamente justificadas na proposta ao município, e obrigatoriamente autorizadas em lei específica.

Art. 4º - Os recursos financeiros do Programa de Incentivo ao Esporte são provenientes das seguintes origens:

I - recursos decorrentes de dotação orçamentária do município;
II - recursos obtidos junto ao Governo Federal e seus órgãos;
III - recursos obtidos junto ao Governo Estadual e seus órgãos.

Art. 9º - Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria Municipal de Turismo e Esporte, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização escrita.

Art. 10 - Aprovado o plano de trabalho e cumpridos os requisitos, o Poder Executivo providenciará projeto de lei específica para celebração da subvenção econômica com a entidade ou atleta beneficiado, para, após, celebrar o termo de subvenção.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Turismo e Esporte ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto, bem como da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, encaminhando estas ao setor competente do município.

Art. 11 - A entidade ou o atleta beneficiado deve prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado, no prazo de até 30 dias após o término do prazo de execução do pactuado, devendo apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

I – cópia dos comprovantes das despesas;

II – declaração expressa do presidente e do tesoureiro, de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava e que foram efetuados os devidos registros contábeis, no caso de entidade desportiva;

III - relação discriminada da aplicação dos valores recebidos, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico das despesas realizadas;

IV – na hipótese de existência de saldo remanescente, comprovante do recolhimento do valor aos cofres da municipalidade;

V - relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, data de realização das competições, inclusive com registros fotográficos e de reportagens.

Art. 12 - A entidade ou atleta que deixar de prestar contas dos valores recebidos, dentro do prazo fixado no artigo anterior, ou que tiver a prestação de contas rejeitada, total ou parcialmente, estará impedida de receber novos auxílios e subvenções do município enquanto a situação não estiver regularizada, bem como deverá ressarcir ao município os valores apurados, não obstante abertura de processo administrativo para averiguação.

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
08012781201461.1.100033504300- Subvenções Sociais

Art. 14 - Os trâmites referentes aos repasses financeiros deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de fevereiro de 2023.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento